



Índice

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026	2

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação da solicitação e do recebimento do cofinanciamento estadual destinado aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelo Município de Davinópolis/MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MA nº 01, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual destinado aos municípios em forma de Blocos de Financiamento para a Proteção Social Básica e Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e pactua critérios de repasse de recursos aos municípios;

CONSIDERANDO que os recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais são organizados e transferidos por meio do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, subdividido em Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO que o Município de Davinópolis/MA dispõe de serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com equipe técnica composta por Assistente Social, Psicóloga, Advogado e Psicopedagoga, em funcionamento há mais de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que as despesas relacionadas à execução dos serviços de Proteção Social Especial vêm sendo custeadas com recursos próprios do Município, sendo necessária a ampliação das fontes de financiamento para garantir a continuidade e o fortalecimento da oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO o relatório semestral apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, contendo as ações desenvolvidas e os atendimentos realizados pelo serviço de Proteção Social Especial, para conhecimento e análise dos conselheiros;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em ata da reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de cofinanciamento estadual pelo Município de Davinópolis/MA, destinado aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CIB/MA nº 01, de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Aprovar, especificamente, a solicitação do cofinanciamento estadual para o Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Média Complexidade, considerando a existência e o funcionamento do serviço municipal de Proteção Social Especial, bem como a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º O Município de Davinópolis/MA deverá observar os valores e critérios estabelecidos na Resolução CIB/MA nº 01/2026, de acordo com o porte municipal e o respectivo Bloco de Financiamento.

Art. 4º Os recursos provenientes do cofinanciamento estadual deverão ser destinados exclusivamente ao custeio e fortalecimento das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais correspondentes aos respectivos Blocos de Financiamento, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente.

Art. 5º Fica o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social autorizado a adotar as providências necessárias para formalização da solicitação, recebimento, execução e prestação de contas dos recursos provenientes do cofinanciamento estadual, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Davinópolis – MA, em 14 de agosto de 2026.

Larissa dos Santos
Presidente do CMAS

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: cwyjpsvvarn20260814130833



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br